TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 4ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, n. 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: Araraq4cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 24/07/2018 17:50:30, faço estes autos conclusos à MM^a. Juíza de Direito, **Dra. ANA CLÁUDIA HABICE KOCK**. Eu, ______, Escrivão Judicial I, subscrevo.

SENTENÇA

Processo nº: 1003899-53.2015.8.26.0037/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Acidente de Trânsito

Exequente: Lilian Fernanda dos Santos Executado: Antonio Roberto Fusho

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ana Cláudia Habice Kock

Vistos.

HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 136 destes autos de Cumprimento de Sentença - Acidente de Trânsito promovidos por Lilian Fernanda dos Santos em face de Antonio Roberto Fusho, para, nos termos do artigo 924, inciso III, do novo Código de Processo Civil, julgar extinta a execução.

Considere-se levantada a penhora efetuada às fls. 63, procedendo-se ao respectivo desbloqueio via sistema RENAJUD.

Nos termos do parágrafo único do art. 1000 do novo Código de Processo Civil, considerando-se aceitação tácita da sentença a prática, sem reserva alguma, de ato incompatível com a vontade de recorrer, o que, *in casu*, acontece diante da composição das partes, não há que se falar em aguardar o trânsito em julgado, que se opera desde já, com a publicação da presente.

Após, arquivem-se.

Publique-se e intimem-se.

Araraquara, 24 de julho de 2018.

ANA CLÁUDIA HABICE KOCK

Juíza de Direito

DATA

Em 24 de julho de 2018, recebi estes autos em cartório. Nada mais. Eu, ______, Escrivão Judicial I, subscrevo.